



Prefeitura Municipal da Barra

Secretaria de Planejamento, Administração e Fazenda

Av. 02 de Julho, 70, CEP 47.100, TEL: (0xx74)3662 - 2101, Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: administracao@barra.ba.gov

DECRETO Nº 14 / 2011

“Abre, ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município, no âmbito do Poder Executivo Municipal, Crédito Adicional Especial no valor de **R\$14.000,00 (Quatorze mil reais)**, na forma que indica e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA, ESTADO DA BAHIA no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições contidas na Lei nº 05 de 06 de Abril de 2011, que autoriza o Poder Executivo a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, ao Orçamento para o exercício de 2011, aprovado pela Lei nº23/2010, de 30/11/2010, na forma que indica, e dá outras providências, com fundamento no artigo 43, da Lei 4.320/1964 e no art. 167, da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município, aprovado pela Lei nº 23, de 30 de novembro 2010, o Crédito Adicional Especial no valor global de **R\$14.000,00 (Quatorze mil reais)**, que será consignado à estrutura de custos da – **Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Serviços Públicos** e respectivas Unidades Orçamentárias, conforme detalhamento abaixo:

ACRÉSCIMO / CLASSIFICAÇÃO							
INSTITUCIONAL	PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	ID	GDR	FT	PF	VALOR
ORGÃO/SECRETARIA/ UNIDADE	PROJETO/ATIVIDADE (CÓD.DENOMINAÇÃO)						
03.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.004.2.025 – GESTÃO DAS AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE	3.3.90.92	0	1	02	P	10.000,00
03.06.50 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
03.07.00 – SECRETARIA MUN. INFRA-ESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS	26.451.007.1057 – CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS.	3.3.2.0.4.7	0	1	16	P	1.500,00
		3.3.2.0.4.7	0	1	42	P	2.500,00
03.07.07 – SECRETARIA MUN. INFRA-ESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS							
				TOTAL FONTE 02			10.000,00
				TOTAL FONTE 16			1.500,00
				TOTAL FONTE 30			2.500,00
TOTAL GERAL ACRÉSCIMOS							14.000,00

Art. 2º Os recursos disponíveis decorrentes para atender a abertura do presente Crédito Adicional Especial, correrão à conta:



Prefeitura Municipal da Barra

Secretaria de Planejamento, Administração e Fazenda

Av. 02 de Julho, 70, CEP 47.100, TEL: (0xx74)3662 - 2101, Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: administracao@barra.ba.gov

- a) da anulação parcial de dotações na forma definida na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2011, em conformidade com o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no Art. 167, da Constituição Federal, no valor de **R\$14.000,00 (Quatorze mil reais)**, conforme detalhamento a seguir evidenciado:

ANULAÇÕES / CLASSIFICAÇÃO							
INSTITUCIONAL	PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	ID	GDR	FT	PF	VALOR
ORGÃO/SECRETARIA/ UNIDADE	PROJETO/ATIVIDADE (CÓD.DENOMINAÇÃO)						
03.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.004.2.025 – GESTÃO DAS AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE	3.1.9.0.9.2	0	1	02	P	5.000,00
03.06.50 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.302.004.4.038 – GESTÃO DAS AÇÕES DE TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO	3.3.9.0.3.3	0	1	02	P	5.000,00
03.07.00 – SECRETARIA MUN. DE INFRA-ESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS	26.451.007.1057 – CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS.	4.4.9.0.5.1 4.4.9.0.5.1	0 0	116 142		P p	1.500,00 2.500,00
03.07.07 – SECRETARIA MUN. DE INFRA-ESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS							
TOTAL FONTE 02							10.000,00
TOTAL FONTE 16							1.500,00
TOTAL FONTE 42							2.500,00
TOTAL GERAL ANULAÇÕES							14.000,00

Art. 3º - Ficam alterados e atualizados os Anexos do Plano Plurianual 2010/2013, das Diretrizes Orçamentárias para exercício de 2011, aprovados pelas Leis nº 25/2009 e 10/2010, respectivamente, em decorrência do Crédito Adicional Especial autorizado na Lei nº 05/2011, de 06 de Abril de 2011, e aberto por este Decreto.

Art. 4º - O presente Crédito Adicional Especial será Consignado à Estrutura de Custos da **Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Serviços Públicos** e respectivas Unidades Orçamentárias e incorporado ao Quadro de Detalhamento da Despesa das referidas Unidades.

Art. 5º — Fica a contabilidade municipal autorizada a efetuar os registros necessários a execução deste Decreto.

Art. 6º — Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE BARRA, BAHIA, em 06 de abril de 2011.

ARTUR SILVA FILHO
Prefeito

Washington Leandro da Cruz Gomes
Secretário de Planejamento, Administração e Fazenda